



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR LTCAT, PCMSO e PGR

Análise da viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para atualização e elaboração de programas e laudos técnicos obrigatórios, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	6
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO	8
7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	9
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	10
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	10
10. RESULTADOS PRETENDIDOS	11
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS	12
12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	12
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS	13
14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Hevandro Ironei Muller (Chefe do Setor de Recursos Humanos)
Documento elaborado por: Daíse de Fátima Caitano Brondani (Assistente Administrativa)
Revisão: Patricia dos Santos (Encarregada de Planejamento)

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar, analisar e comparar os diferentes cenários para atender à demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 075/2025, regularmente autorizado pela Decisão Administrativa nº 231/2025, que conferiu o início da fase de planejamento da contratação.

Mediante uma análise detalhada, este estudo demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução proposta para contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para atualização e elaboração de programas e laudos técnicos obrigatórios, além da emissão de documentos previdenciários e envio de eventos ao eSocial, conforme exigências legais, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas e possibilitar a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021¹, com a Resolução nº 24/2023² do CONSUD, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito desta entidade, e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2023)³, no que couber.

A confecção do ETP, etapa inicial do planejamento da contratação, exige que os gestores definam claramente os objetivos, verifiquem a existência das condições necessárias para sua realização, avaliem os possíveis impactos e assegurem a viabilidade econômica. Dessa forma, o presente documento apresenta as análises realizadas quanto às necessidades, requisitos, alternativas e resultados desejados, constituindo base sólida para a futura contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a conformidade com as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, com a Legislação Previdenciária e com o eSocial, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para atender às demandas da Sede Administrativa e demais unidades do CONSUD.

Atualmente, a gestão dos programas e laudos técnicos obrigatórios demanda um conhecimento técnico aprofundado que não está disponível na estrutura interna do CONSUD. A ausência ou a desatualização de documentos essenciais, como o LTCAT, PGR, PCMSO e os Laudos de Insalubridade e Periculosidade, acarreta riscos de inconsistências, passivos trabalhistas e previdenciários, além de expor a instituição a penalidades administrativas e judiciais.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

² <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

³ <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>



Os serviços, objeto da contratação, deverão contemplar a atualização e elaboração dos seguintes documentos e programas:

- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Laudo de Ergonomia;
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Envio e gestão dos eventos do eSocial: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2221 (Exame Toxicológico do Motorista Profissional.) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco).

Ressalta-se que a contratação visa à adoção de um serviço especializado que permita mitigar falhas operacionais, garantir segurança jurídica e assegurar a saúde e a integridade dos aproximadamente 130 colaboradores do CONSUD. A medida é cada vez mais exigida pelos órgãos de controle externo, como o Ministério Público e os Tribunais de Contas.

Assim, a implementação do serviço de assessoria em saúde e segurança do trabalho contribuirá diretamente para:

- Padronização e conformidade: assegurando que todos os laudos, programas e registros observem os parâmetros legais e normativos aplicáveis;
- Segurança e Saúde Ocupacional: garantindo a prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho;
- Eficiência Operacional: centralizando a responsabilidade técnica e garantindo a correta transmissão de informações ao eSocial;
- Governança e controle interno: fortalecendo os mecanismos de gestão de riscos ocupacionais e de cumprimento das obrigações legais.

Dessa forma, a contratação manterá a conformidade do CONSUD com as exigências legais e trará maior confiabilidade e segurança às suas atividades, assegurando que a entidade dê continuidade ao cumprimento de suas obrigações com eficiência e transparência.

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)⁴ do CONSUD para o exercício de 2025.

A ação foi registrada no referido instrumento de planejamento com a finalidade de garantir a continuidade do cumprimento das obrigações legais de saúde e segurança do trabalho, contribuindo para a gestão de riscos ocupacionais e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para os colaboradores.

⁴ [https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_\(428\).pdf](https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_(428).pdf)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para atualização e elaboração de programas e laudos técnicos obrigatórios, além da emissão de documentos previdenciários e envio de eventos ao eSocial, destinada a atender todos os setores e os aproximadamente 130 colaboradores do CONSUD, deverá abranger a requisitos técnicos, operacionais e normativos, de modo a assegurar sua efetividade na gestão da saúde e segurança do trabalho e a plena conformidade legal.

a) Serviços essenciais requeridos no DFD nº 075/2025

- Elaboração e/ou Atualização dos seguintes laudos e programas:
 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
 - PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - LIP - Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
 - Laudo de Ergonomia.
- Emissão de documentos previdenciários:
 - PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, a ser emitido conforme a necessidade.
- Envio e gerenciamento dos eventos de SST (Saúde e Segurança no Trabalho) no eSocial:
 - S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
 - S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
 - S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional;
 - S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco.

b) Requisitos operacionais e de execução

- Visita técnica: a empresa vencedora deverá realizar visita técnica in loco, por profissionais técnicos qualificados de acordo com a exigência de cada laudo, para levantamento das condições ambientais de trabalho;
- Entrega e atualização: a entrega dos laudos e programas deverá ser feita em meio físico e digital, e a contratada deverá realizar as atualizações necessárias sempre que solicitado durante a vigência do contrato;
- Demanda dos serviços: os laudos e programas serão solicitados conforme a necessidade, podendo ser de forma individual ou em conjunto. Os eventos do eSocial serão enviados mensalmente ou quando houver necessidade.

c) Requisitos de conformidade e governança

- Observância legal: a prestação dos serviços deverá seguir integralmente as disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, da Legislação Previdenciária e das diretrizes do eSocial;
- Conformidade interna: a execução do contrato deverá estar alinhada à Lei nº 14.133/2021 e à Resolução CONSUD nº 24/2023.

Por fim, registra-se que as demais especificações técnicas, parâmetros de desempenho, níveis de serviço e condições de execução serão detalhadas no Termo de Referência, documento que sucederá este Estudo Técnico Preliminar e orientará a contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses e abrangerá a elaboração e/ou atualização de todos os laudos e programas obrigatórios para os cerca de 130 colaboradores do CONSUD, além da gestão e envio contínuo dos eventos ao eSocial.

Para o presente exercício, a descrição dos serviços foi ampliada em relação aos anos anteriores. Além de manter os laudos e programas essenciais contratados historicamente, a nova demanda consolida a necessidade de serviços como o Laudo de Ergonomia e a gestão completa dos eventos de SST no eSocial, que não estavam formalmente contemplados em contratações passadas. Essa ampliação visa a uma cobertura mais completa das obrigações legais e a um aprimoramento da gestão de riscos ocupacionais no CONSUD.

A tabela a seguir detalha os descritivos e quantitativos estimados para a contratação. Estes elementos são indispensáveis para assegurar a execução contínua dos serviços, a conformidade legal e a observância dos padrões de qualidade que serão especificados no Termo de Referência.

SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	<p>15802 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL:</p> <p>1.1 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO: Documento técnico elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança, que identifica e avalia a exposição dos empregados a agentes nocivos. Serve de base para a concessão de aposentadoria especial e para a emissão do PPP, conforme previsto na Lei nº 8.213/91⁵ (Art. 58) e no Decreto nº 3.048/99⁶ (CATSER 19917).</p> <p>1.2 PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: Programa previsto na NR-01⁷, voltado à gestão dos riscos ocupacionais. Deve contemplar o Inventário de Riscos e o Plano de Ação, com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física dos empregados, promovendo a prevenção e o controle dos riscos no ambiente de trabalho (CATSER 19917).</p>	Unidade	1

⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm

⁶ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm

⁷ <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-1>



<p>1.3 PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL: Programa previsto na NR-07⁸, que visa promover e preservar a saúde dos trabalhadores, mediante a realização de exames médicos ocupacionais: admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais. Deve estar articulado ao PGR e considerar os riscos identificados no ambiente de trabalho (CATSER 19917).</p> <p>1.4 LIP - LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: Documentos técnicos que identificam e caracterizam atividades ou operações insalubres e perigosas, conforme estabelecido nas NRs 15⁹ e 16¹⁰. Servem de base para a caracterização das condições especiais de trabalho e para o pagamento dos adicionais correspondentes aos empregados (CATSER 19917).</p> <p>1.5 LAUDO DE ERGONOMIA: Documento técnico elaborado em conformidade com a NR-17¹¹, que analisa a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores. Tem como finalidade assegurar conforto, segurança, saúde e desempenho adequado nas atividades laborais (CATSER 16241).</p> <p>1.6 PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (EMISSÃO SOB DEMANDA): Documento individual de caráter histórico-laboral que reúne dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica durante o período de trabalho do empregado. Deve ser emitido sob demanda, em casos de desligamento ou aposentadoria, com base nas informações do LTCAT e demais laudos técnicos. (CATSER 17825).</p> <p>1.7 GERENCIAMENTO E ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL: A contratada será responsável pelo gerenciamento e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao eSocial, incluindo: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2221 – Exame Toxicológico dos Motoristas Profissionais; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco (CATSER 15601).</p>		
---	--	--

Funções a serem analisadas:

QUADRO DE CARGOS		
Assistente Social	Assistente Administrativo	Chefe do CAPS II
Analista de Informática	Educador Social	Chefe do CAPS ADIII

⁸ <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-7-nr-7>

⁹ <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-15-nr-15>

¹⁰ <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-16-nr-16>

¹¹ <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-17-nr-17>

Bioquímico	Técnico de Contabilidade	Chefe do Setor de Recursos Humanos
Cirurgião Dentista	Técnico de Enfermagem	Chefe do Setor de Apoio
Contador	Auxiliar de Saúde Bucal	Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio
Educador Físico	Técnico de Informática	Chefe do Setor de Compras
Enfermeiro	Técnico em Laboratório	Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Farmacêutico	Técnico em Radiologia	Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio
Fisioterapeuta	Técnico em Segurança do Trabalho	Odontólogo Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial
Fonoaudiólogo	Auxiliar de Serviços Gerais	Odontólogo Cirurgião Dentista/Paciente Especial
Médico	Motorista	Odontólogo Endodontista
Nutricionista	Telefonista	Coordenador Administrativo
Pedagogo	Auxiliar Administrativo	Terapeuta Ocupacional
Procurador Jurídico	Técnico Administrativo	
Psicólogo	Secretário Executivo	

SÉRIE HISTÓRICA

Para a estimativa das quantidades, tomou-se como referência os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional prestados ao CONSUD no exercício de 2023. A tabela a seguir apresenta a série histórica correspondente:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	01	Atualização do PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
02	UN	01	Atualização do PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	UN	01	Atualização do laudo LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
Total					R\$ 7.200,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CONSUD nº 24/2023, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas especializadas em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para atender à necessidade do CONSUD e verificar a viabilidade de competição.



A pesquisa evidenciou a existência de diversos fornecedores que atuam no segmento, com capacidade técnica para a prestação dos serviços demandados, destacando-se:

- VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA;
- FLIP CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA;
- SUDOMED SEGURANÇA NO TRABALHO.

A diversidade de fornecedores identificados demonstra que há concorrência suficiente no mercado, com empresas aptas a prestar os serviços de saúde e segurança do trabalho em conformidade com as normas vigentes.

O objeto pode ser caracterizado como serviço comum, nos termos do Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, com base em requisitos e especificações usuais de mercado.

Assim, verifica-se a viabilidade de competição por meio do Pregão Eletrônico, modalidade adequada e preferencial para aquisição de serviços comuns, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 86 da Resolução CONSUD nº 24/2023, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade e a transparência do processo.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação foi obtida com base em levantamento de mercado, que incluiu a análise de contratos anteriores do CONSUD e a consulta a propostas de empresas especializadas em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para atualização e elaboração de programas e laudos técnicos obrigatórios, além da emissão de documentos previdenciários e envio de eventos ao eSocial.

Após análise comparativa, e considerando a ampliação do escopo dos serviços, adotou-se como referência o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do CONSUD para o exercício de 2025.

O valor estimado contempla a execução integral dos serviços para todos os colaboradores, incluindo a elaboração e/ou atualização de todos os laudos e programas (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, Ergonomia), a emissão de PPP sob demanda e o gerenciamento contínuo dos eventos de SST no eSocial, durante a vigência do contrato de 12 meses.

Importa destacar que o valor se encontra compatível com os parâmetros orçamentários previstos no PCA. A análise da série histórica, com um valor de R\$ 7.200,00 em 2023, demonstra a necessidade de adequação do valor, uma vez que, conforme já descrito anteriormente, a presente contratação engloba mais laudos e serviços do que nos exercícios passados, como a inclusão do Laudo de Ergonomia e a gestão completa dos eventos do eSocial, além de atender a um número maior de funcionários, que atualmente é de aproximadamente 130 (cento e trinta) colaboradores. Essa ampliação justifica a estimativa atual e mitiga o risco de sobrepreço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, direcionada a todos os setores e aos aproximadamente 130 colaboradores do CONSUD.

O escopo dos serviços deverá ser conduzido por profissionais técnicos qualificados e abrangerá a elaboração e/ou atualização de todos os laudos e programas obrigatórios (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e Laudo de Ergonomia), a emissão de documentos previdenciários (PPP) e o gerenciamento contínuo dos eventos de saúde e segurança no trabalho no eSocial, garantindo a plena conformidade com a legislação vigente.

O objeto será licitado em lote único, contemplando a solução completa, com julgamento pelo critério de menor preço, mediante Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CONSUD nº 24/2023.

A solução está inserida na estratégia institucional de gestão de riscos e de cumprimento das obrigações legais, visando a melhoria do ambiente de trabalho e o aperfeiçoamento da gestão pública, conforme registrado no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação tem como objeto um conjunto integrado de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, o que inclui a elaboração de laudos, programas e a gestão de eventos do eSocial. Dada a natureza do serviço, conclui-se que o parcelamento é técnica e economicamente inviável.

Conforme o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando viável técnica e economicamente, sem perda de escala. No entanto, o serviço em questão possui natureza técnica integrada, com laudos e programas interdependentes. O LTCAT, por exemplo, serve de base para o PGR, que por sua vez orienta o PCMSO, e todos estes documentos alimentam as informações enviadas ao eSocial.

O fracionamento da contratação em diferentes contratos poderia acarretar:

- A fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a identificação de responsáveis em caso de inconsistências;
- Uma sobrecarga nos processos de gestão e fiscalização, com múltiplos contratos para um único objetivo;
- A perda de economia de escala, visto que a contratação de um pacote completo de serviços tende a ser mais econômica;
- Riscos à integridade e consistência das informações, que poderiam ser geradas por metodologias e interpretações distintas.

A manutenção da unidade técnica e operacional sob um único responsável assegura a coerência dos dados, a padronização dos relatórios e a centralização da responsabilidade, o que

reduz os custos de transação e facilita auditorias. Esta decisão está alinhada ao princípio da vantajosidade, conforme o Art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, pois preserva a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica do contrato.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento da solução está justificada, uma vez que não estão presentes as condições de viabilidade técnica e econômica exigidas pela legislação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional tem como resultado esperado a plena conformidade do CONSUD com as obrigações legais, assegurando um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus colaboradores e mitigando riscos administrativos, previdenciários e judiciais.

Dentre os resultados específicos a serem alcançados, destacam-se:

- Conformidade legal contínua: manutenção de todos os laudos e programas (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, Laudo de Ergonomia) devidamente atualizados e em conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação vigente;
- Prevenção de acidentes e doenças ocupacionais: redução dos riscos no ambiente de trabalho, por meio da implementação efetiva dos programas de prevenção;
- Segurança jurídica: mitigação do risco de multas, penalidades e passivos trabalhistas decorrentes do descumprimento de obrigações de saúde e segurança do trabalho;
- Eficiência na gestão do eSocial: garantia de que todos os eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240, etc.) sejam enviados de forma correta e dentro dos prazos legais, evitando inconsistências;
- Aprimoramento da governança: fortalecimento dos mecanismos de controle interno e da rastreabilidade das ações de saúde e segurança, facilitando auditorias e a tomada de decisão;
- Qualidade de vida no trabalho: promoção de um ambiente laboral mais seguro e saudável, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos colaboradores.

Com isso, pretende-se alcançar não apenas a regularidade documental, mas a consolidação de uma cultura de prevenção e segurança no âmbito do CONSUD.

INDICADORES DE DESEMPENHO SUGERIDOS

Para assegurar a efetividade da solução e permitir o acompanhamento contínuo da vantajosidade da contratação, sugere-se os seguintes indicadores de desempenho, para que sejam monitorados durante a execução contratual:

- Percentual de laudos e programas entregues e atualizados dentro dos prazos legais;
- Índice de conformidade no envio dos eventos de saúde e segurança no trabalho ao eSocial, medido pela ausência de pendências ou notificações;
- Ausência de multas ou autuações por parte dos órgãos de fiscalização (Ministério do Trabalho, Previdência Social) relacionadas ao objeto do contrato;
- Tempo médio para emissão de documentos sob demanda, como o PPP e a CAT.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS

Após a assinatura do contrato e antes do início da execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais por parte do CONSUD:

- Definição conjunta com a empresa contratada do cronograma detalhado das visitas técnicas aos setores para levantamento dos riscos ambientais;
- Disponibilização da relação completa dos aproximadamente 130 (cento e trinta) colaboradores, com seus respectivos cargos e setores de lotação;
- Comunicação interna aos setores envolvidos, garantindo o acesso dos profissionais técnicos da contratada às instalações e a colaboração dos servidores durante as avaliações;
- Designação de servidor responsável pela interlocução com a contratada, para acompanhamento da execução dos serviços e fornecimento das informações necessárias;
- Organização e disponibilização à contratada de toda a documentação preexistente, como laudos anteriores e plantas dos locais, para subsidiar a elaboração dos novos documentos.

Essas medidas visam assegurar o pleno cumprimento do objeto contratado, dentro dos prazos e padrões de qualidade esperados.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, estabelece no artigo 5º que deverão ser respeitados princípios como a legalidade, a eficiência, a competitividade e, dentre outros, o:

[...] desenvolvimento nacional sustentável [...]

Além disso, o artigo 11, inciso IV, da mesma lei estabelece que o processo licitatório tem por objetivo:

Art. 11, IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

ORIENTAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta contratação, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos, a sustentabilidade se manifesta de forma intrínseca e por meio das seguintes práticas:

- Dimensão social: o próprio objeto da contratação é uma ação de sustentabilidade social, pois visa garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, em conformidade com as normas de proteção ao trabalhador, promovendo a qualidade de vida e prevenindo acidentes e doenças ocupacionais;



- Dimensão ambiental: será priorizada a entrega de todos os laudos, programas e relatórios em formato digital, visando à redução do consumo de papel e de outros insumos de impressão. A versão física dos documentos será solicitada apenas quando estritamente necessário;
- Dimensão econômica: a contratação visa à eficiência na gestão de riscos, prevenindo passivos trabalhistas e multas que gerariam custos significativos para a Administração Pública, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

A adoção dessas práticas reforça o compromisso do CONSUD com a responsabilidade socioambiental, alinhada às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023) e aos princípios que regem a Administração Pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas, no âmbito do CONSUD, contratações em curso ou previstas que possuam relação de interdependência com a presente contratação dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional.

A solução ora planejada é autônoma em relação às demais contratações, não estando condicionada à execução de objetos paralelos, tampouco influenciando diretamente outros processos de contratação em andamento ou previstos.

Dessa forma, constata-se que não há contratações correlatas que interfiram ou sejam impactadas pelo presente processo, o que reforça a independência técnica e administrativa da demanda aqui apresentada.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade da contratação da solução proposta, diante da existência de fornecedores aptos no mercado a apresentar propostas vantajosas para a Administração.

Nesse contexto, a modalidade a ser adotada deverá ser o Pregão Eletrônico, para a contratação da solução em lote único, por se tratar de serviço comum, conforme previsto no art. 6º, XIII, e no art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação técnica, a conformidade legal e a vantajosidade do processo, assegurando as condições necessárias para a continuidade do planejamento e a elaboração do Termo de Referência.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2025.

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento